



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

PROCESSO Nº 358/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

RAZÃO SOCIAL: _____	
CNPJ. N.º: _____	
ENDEREÇO: _____	
E-MAIL: _____	CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____ FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____	
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	
LOCAL: _____, _____ DE _____ 2023	
_____ ASSINATURA	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação, pelo e-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (13) 3419-1599.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
REGIME DE EXECUÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 358/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de agosto de 2023 HORÁRIO: 09h30min / SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO ONDE SERÃO ABERTOS AS PROPOSTAS, ANALISADAS E RUBRICADAS PELOS PARTICIPANTES.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Av: CORONEL RAIMUNDO VASCONCELOS, 230 - CENTRO, PEDRO DE TOLEDO/SP.

O Senhor Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Eleazar Muniz Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, ficando estabelecido o prazo consignado neste instrumento para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto à Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo localizada na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, **iniciando-se no dia 08 de agosto de 2023 às 09h30min e serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

I - DO OBJETO

1 - O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição futura de materiais de construção para uso dos Departamentos: 1)Assistência Social, 2)Fundo Social, 3)Obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Engenharia, 4) Compras e Licitações, 5) Educação, 6) Contábil, 7) Administrativo, 8) Gabinete do Prefeito, 9) Agricultura e 10) Jurídico;

1.1 – A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo:

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Micro Empreendedor e Empresa de Pequeno Porte:

1.2. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

1.3. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

1. 3. Não se aplica a exclusividade prevista no item II-1 quando:

a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micros empreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequenos portes sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos, ao assegurar, como critério de desempate, preferência de contratação para os micros empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, justificadamente.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência, conforme LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar declaração **fora** dos envelopes 1 e 2, ao pregoeiro.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ==/2023

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Envelope nº 2 - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ==/2023

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) preço unitário e total do item, bem como valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca do produto ofertado;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (INSS) e Estadual (SOMENTE DIVIDA ATIVA ICMS).

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) **cinco dias úteis**, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{TOTAL} \geq 1,00$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Onde " $\geq$ " maior ou igual e " $\leq$ " menor ou igual. Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral OU,

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) da somatória da estimativa dos itens em que participar, ou do valor total estimado desta licitação.

As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e o cálculo dos índices; ao apresentá-lo este será analisado e considerado.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV.
- c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido produtos semelhantes em, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para o objeto desta licitação.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

2 – No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Após o encerramento do credenciamento não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o "**preço unitário do item**".

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o "**preço unitário do item**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, conforme LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "h", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita a licitante vencedora por item.

IX – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida nota de empenho.

2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ao) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - A **entrega** será conforme necessidade dos Departamentos solicitantes e deverá ser entregue no local indicado, pelo prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

1) Gabinete do Prefeito, Compras e Licitações, Obras e Engenharia, Contábil, Jurídico e Administrativo:

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

2) Assistência Social:

Local: Av. São José, 289 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

3) Fundo Social:

Local: Rua Armando Ibrahim, s/n– Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

4) Educação:

Local: Rua Guido Marieto, n.º 260 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5) Agricultura:

Local: Av. São José, n.º 485 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

6) Saúde:

Local: Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 365 – Centro – Pedro de Toledo – SP – BR – CEP: 11790-000, em dias úteis e horário comercial.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo para assinar a Ata de Registro de Preços.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal Oficial da Prefeitura.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - O descumprimento das obrigações do contrato a ser firmado, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O órgão licitante, no resguardo do interesse público, reserva a si, o direito de adquirir ou não os serviços, citados como objeto deste Pregão, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovadas e plenamente justificadas.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no jornal oficial da Prefeitura.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal oficial da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da prefeitura, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Eventual impugnação deste Edital deve ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos nº 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, CEP: 11790-000.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência e modelo de proposta;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração em conjunta

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V- Declaração de ME/EPP

10 - O Foro da Comarca de Itariri será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedro de Toledo, 25 de julho de 2023.

Eleazar Muniz Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA

1 – OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de materiais de construção para uso dos Departamentos Municipais.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO

Item		Item		
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AÇO CA 50 BAR 1/2" - 12 MTS.	300,0000	84,9600	25.488,00
2	AÇO CA 50 BAR 3/8" - 12 MTS.	500,0000	76,3100	38.155,00
3	AÇO CA 50 BAR 5/16" - 12 MTS.	300,0000	48,8100	14.643,00
4	AÇO CA 50 BAR 5/8" - 12 MTS.	500,0000	104,1200	52.060,00
5	ADAPTADOR CURTO MARROM 1 X 1/2	50,0000	5,2500	262,50
6	ADAPTADOR CURTO MARROM 3/4	50,0000	1,2700	63,50
7	ADAPTADOR CURVA C/ ROSCA (POLIPROPILENO) 1-1/4"	50,0000	5,2100	260,50
8	ADAPTADOR CURVA C/ ROSCA (POLIPROPILENO) 3/4"	50,0000	3,3000	165,00
9	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA LR 1/2X1/2	50,0000	2,9300	146,50
10	ADAPTADOR "T" C/ ROSCA (POLIPROPILENO) 1-1/4"	50,0000	5,5600	278,00
11	ADAPTADOR "T" C/ ROSCA (POLIPROPILENO) 3/4"	50,0000	3,6800	184,00
12	AGUA RAS	100,0000	15,5800	1.558,00
13	AGUARRAZ 5 LITROS	100,0000	58,3800	5.838,00
14	ALAVANCA 1,20M	10,0000	82,8700	828,70
15	ALICATE UNIV. 8 NBR 9699	10,0000	25,8800	258,80
16	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	10,0000	7,3800	73,80
17	ARAME FARPADO 250 M	10,0000	199,5400	1.995,40
18	ARAME GALVANIZADO BITOLA 1,24MM (ROLOS DE 1KG)	100,0000	23,8100	2.381,00
19	ARAME GALVANIZADO, BWG 15	100,0000	29,1900	2.919,00
20	ARAME GALVANIZADO Nº 14	150,0000	26,4700	3.970,50
21	ARAME RECOZIDO (ROLOS DE 1KG)	200,0000	18,5700	3.714,00
22	AREIA FINA LAVADA	3.000,0000	151,7900	455.370,00
23	AREIA GROSSA LAVADA	3.500,0000	151,7900	531.265,00
24	AREIA MEDIA	3.000,0000	151,7900	455.370,00
25	ARGAMASSA COLANTE P/ ASSENTAMENTO DE CERÂMICA (SACO DE 20KG)	180,0000	17,8600	3.214,80
26	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 1/2	10,0000	0,3600	3,60
27	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 5/16	10,0000	0,4800	4,80
28	AZULEJO BRANCO 33X51 CM OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	500,0000	18,4600	9.230,00
29	BACIA SANITARIA EM LOUCA BRANCA	10,0000	316,0700	3.160,70
30	BACIA SANITARIA EM LOUCA BRANCA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	10,0000	441,9600	4.419,60
31	BANDEJA PARA PINTURA 15CM	20,0000	8,4800	169,60
32	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	20,0000	10,4900	209,80
33	BARRA DE ATERramento COM CONECTOR	30,0000	32,5400	976,20
34	BATENTE MADEIRA 0,72 M - GARAPEIRA	10,0000	178,5700	1.785,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

35	BATENTE MADEIRA 0,82 M - GARAPEIRA	10,0000	205,3600	2.053,60
36	BATENTE MADEIRA 0,92 M - GARAPEIRA	10,0000	223,2100	2.232,10
37	BENGALA 1 1/4"	5,0000	8,9300	44,65
38	BICA CORRIDA	8.000,0000	169,6400	1.357.120,00
39	BICO MANGUEIRA METAL	10,0000	31,2500	312,50
40	BISNAGA DE SILICONE PARA PISTOLA DE APLICAO	50,0000	40,1800	2.009,00
41	BLOCO CANALETA DE CIMENTO 15 X 20 X 40	1.000,0000	5,3600	5.360,00
42	BLOCO DE CIMENTO 10 X 20 X 40 CM	2.000,0000	4,3800	8.760,00
43	BLOCO DE CIMENTO 15 X 20 X 40 CM	1.000,0000	5,8900	5.890,00
44	BLOCO DE CIMENTO 20 X 20 X 40 CM	1.000,0000	6,2500	6.250,00
45	BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 20 X 20 X 40 CM	1.000,0000	736,6100	736.610,00
46	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 8 CM X 30 CM X 30 CM	20.000,0000	6,1600	123.200,00
47	BOLSA PARA VASO SANITARIO PRETA	50,0000	5,2700	263,50
48	BORRACHA VEDACAO FLEXIVEL 3/4	50,0000	2,0400	102,00
49	BOTA EM PVC PRETA CANO MEDIO (27CM) SOLADO DE 4,5MM DE ESPESSURA NUMEROS DE 37 A 44	100,0000	50,0000	5.000,00
50	BOTINA SEGURANÇA COM ELASTICO E SEM BICO	50,0000	52,5900	2.629,50
51	BRACO PARA CHUVEIRO 40CM CROMADO	50,0000	17,8600	893,00
52	BROCA PARA CONCRETO 10.0MM	50,0000	16,0700	803,50
53	BROCA PARA CONCRETO 6.0MM	50,0000	11,6100	580,50
54	BROCA PARA CONCRETO 8.0MM	50,0000	13,3900	669,50
55	BROCHA RETANGULAR	150,0000	8,4800	1.272,00
56	BUCHA CURTA RED. MARROM 32 X 25	50,0000	3,1300	156,50
57	BUCHA Nº 10	100,0000	0,2800	28,00
58	BUCHA Nº 8	100,0000	0,3100	31,00
59	BUCHA RED. METAL 1/2 X 3/4 CURTA CHUMBADORA	100,0000	11,6100	1.161,00
60	BUCHAS DE METAL PARA FIXACAO DE BENGALA	100,0000	11,6100	1.161,00
61	CABO FLEXIVEL DE COBRE, 1,5MM²	1.000,0000	2,8600	2.860,00
62	CABO FLEXIVEL DE COBRE, 16,0MM²	2.000,0000	28,5700	57.140,00
63	CABO FLEXIVEL DE COBRE, 2,5MM²	2.000,0000	6,1900	12.380,00
64	CABO FLEXIVEL DE COBRE, 4,0MM²	2.000,0000	8,6100	17.220,00
65	CABO FLEXIVEL DE COBRE, 6,0MM²	2.000,0000	11,6100	23.220,00
66	CABO PARA PICARETA	10,0000	22,3200	223,20
67	CABO PARA ROCADEIRA	10,0000	20,5400	205,40
68	CABO PARA ROLO DE LA	100,0000	16,0700	1.607,00
69	CABO P/ ENXADA	10,0000	20,5400	205,40
70	CADEADO 20 MM	30,0000	18,7500	562,50
71	CADEADO 25MM	30,0000	17,5700	527,10
72	CADEADO 30/50 CABO LONGO	30,0000	41,3800	1.241,40
73	CADEADO 30 MM	30,0000	26,1800	785,40
74	CADEADO 35MM	30,0000	26,1800	785,40
75	CADEADO 40MM	30,0000	30,9400	928,20
76	CADEADO 45MM	30,0000	43,2600	1.297,80
77	CADEADO 50MM	30,0000	52,1100	1.563,30
78	CAIBRO 0,06 X 0,05 M - CAMBARÁ	100,0000	28,7900	2.879,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

79	CAIXA ACOPLADA	100,0000	192,1900	19.219,00
80	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO DE SOBREPOR (KIT COMPLETO C/ BENGALA E SPUD)	50,0000	159,5100	7.975,50
81	CAIXA ELETRICA DE PLASTICO 4X2"	50,0000	3,8600	193,00
82	CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO 4X4"	50,0000	2,9600	148,00
83	CAIXA EXTERNA 4X2	50,0000	3,3800	169,00
84	CAIXA EXTERNA 4X4	50,0000	6,0500	302,50
85	CAIXA UMA - UNIDADE DE MEDICAO ÁGUA -SABESP	50,0000	177,0100	8.850,50
86	CAL DE PINTURA SACO DE 08 KG	4.000,0000	12,7200	50.880,00
87	CAL HIDRATADA C/20KG	3.000,0000	16,3800	49.140,00
88	CANAleta DE CONCRETO P/ AGUAS PLUVIAIS MEIO TUBO 400 MM	500,0000	97,0100	48.505,00
89	CANAleta DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MEIO TUBO - D=600 MM	500,0000	65,7900	32.895,00
90	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 10 X 12	50,0000	18,1700	908,50
91	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA REFORÇADA 50CM	50,0000	37,8100	1.890,50
92	CAPACETE DE PROTEÇÃO	20,0000	32,3600	647,20
93	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM CAPUZ E MANGAS P, M E G.	100,0000	53,2600	5.326,00
94	CAPS. MARROM 3/4 LL	50,0000	2,9000	145,00
95	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA AÇO PRETO	30,0000	338,6200	10.158,60
96	CAVADEIRA ARTICULADA EM METAL, CABO EM MADEIRA, LARG. 10CM, COMP.APROX. 130CM, PESO 2.6KG	10,0000	89,5100	895,10
97	CHAVE DE BOCA Nº11	10,0000	12,7200	127,20
98	CHAVE DE BOCA Nº12	10,0000	13,5900	135,90
99	CHAVE DE BOCA Nº13	10,0000	17,5400	175,40
100	CHIBANCA	10,0000	80,0400	800,40
101	CHUVEIRO 110V/5500W	50,0000	79,1500	3.957,50
102	CHUVEIRO 220V/5500W	50,0000	110,4900	5.524,50
103	CIMENTO CP II 50 KG	5.000,0000	34,5100	172.550,00
104	CLARIFICANTE 1 LITRO	100,0000	32,3600	3.236,00
105	COLORADO GRANULADO 10 KG	100,0000	277,5800	27.758,00
106	COLHER DE PEDREIRO Nº 08, 09 E 10	10,0000	26,4700	264,70
107	COMPENSADO 04MM 1.60 X 2.20	50,0000	55,6700	2.783,50
108	COMPENSADO 10MM 1.60 X 2.20	50,0000	87,9000	4.395,00
109	COMPENSADO RESINADO 10MM 1,60 X 2,20	50,0000	80,0400	4.002,00
110	CONDUITE DE PLÁSTICO DE EMBUTIR 3/4	50,0000	2,5800	129,00
111	CONEXÃO AZUL 90° COM ROSCA (3/4")	50,0000	7,3700	368,50
112	CONEXAO BRANCA CURVA 45° (1-1/4")	50,0000	2,5800	129,00
113	CONEXAO BRANCA CURVA 45° (2")	50,0000	2,6700	133,50
114	CONEXAO BRANCA CURVA 45° (3")	50,0000	7,7200	386,00
115	CONEXAO BRANCA CURVA 45° (4")	50,0000	7,0100	350,50
116	CONEXAO BRANCA CURVA 90° (1-1/4")	50,0000	8,3800	419,00
117	CONEXAO BRANCA CURVA 90° (2")	50,0000	11,0200	551,00
118	CONEXAO BRANCA CURVA 90° (3")	50,0000	4,8700	243,50
119	CONEXAO BRANCA CURVA 90° (4")	50,0000	8,7100	435,50
120	CONEXAO BRANCA "T" (4")	50,0000	13,6800	684,00
121	CONEXAO BRANCA "Y" (4")	50,0000	29,6900	1.484,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

122	CONEXAO MARROM CURVA 45° (1/2")	50,0000	1,5600	78,00
123	CONEXAO MARROM CURVA 45° (2")	50,0000	7,0100	350,50
124	CONEXAO MARROM CURVA 45° (3/4")	50,0000	1,8000	90,00
125	CONEXÃO MARROM CURVA 90° (1")	50,0000	3,3800	169,00
126	CONEXAO MARROM CURVA 90° (1/2")	50,0000	1,6500	82,50
127	CONEXAO MARROM CURVA 90° (2")	50,0000	7,0100	350,50
128	CONEXAO MARROM CURVA 90° (3/4")	50,0000	1,7900	89,50
129	CONEXAO MARROM CURVA 90°, C/ ROSCA (1/2")	50,0000	4,1500	207,50
130	CONEXAO MARROM CURVA 90°, C/ ROSCA (3/4")	50,0000	8,7800	439,00
131	CONEXAO MARROM "T" (1")	50,0000	2,9000	145,00
132	CONEXAO MARROM "T" (1/2")	50,0000	1,8000	90,00
133	CONEXAO MARROM "T" (2")	50,0000	7,7200	386,00
134	CONEXAO MARROM "T" (3/4")	50,0000	3,2600	163,00
135	CONEXÃO "T" (POLIPROPILENO) 1-1/4"	50,0000	26,1200	1.306,00
136	CONEXÃO "T" (POLIPROPILENO) 2"	50,0000	25,2200	1.261,00
137	CORRENTE GALVAZ 3/16	50,0000	12,1900	609,50
138	COTOVELO AZUL 3/4	50,0000	8,0900	404,50
139	COTOVELO ¾ LL	50,0000	1,8400	92,00
140	CURVA P/ CONDULETE EXTERNO EM PVC 3/4"	50,0000	21,7500	1.087,50
141	CURVA PRETA (POLIPROPILENO) 1-1/4"	50,0000	27,9000	1.395,00
142	CURVA PRETA (POLIPROPILENO) 2"	50,0000	8,9600	448,00
143	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, COM CABO DE MADEIRA	10,0000	26,1200	261,20
144	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO	10,0000	17,0100	170,10
145	DESEMPENADEIRA GRANDE DE MADEIRA	10,0000	17,8500	178,50
146	DESEMPENADEIRA PLASTICO 18X30	10,0000	13,6200	136,20
147	DISCO P/ MAKITA	50,0000	17,9400	897,00
148	DISCO P/ SERRA MADEIRA	50,0000	26,4700	1.323,50
149	DISCO P/ SERRA MARMORE	50,0000	25,9400	1.297,00
150	DISJUNTOR 100 A UNIPOLAR	50,0000	60,3400	3.017,00
151	DISJUNTOR 10 A UNIPOLAR	50,0000	18,8000	940,00
152	DISJUNTOR 10ª BIPOLAR	50,0000	46,9000	2.345,00
153	DISJUNTOR 15ª BIPOLAR	50,0000	49,5200	2.476,00
154	DISJUNTOR 20A -BIPOLAR	50,0000	55,6800	2.784,00
155	DISJUNTOR 30 A UNIPOLAR	50,0000	22,3800	1.119,00
156	DISJUNTOR 30ª BIPOLAR	50,0000	47,3700	2.368,50
157	DISJUNTOR 45ª BIPOLAR	50,0000	66,6300	3.331,50
158	DISJUNTOR 70 A UNIPOLAR	50,0000	29,9400	1.497,00
159	DOBRADIÇA 4" P/ PORTA E BATENTE DE MADEIRA	20,0000	7,1300	142,60
160	DOBRADIÇA PORTÃO T. CHUMBAR 2H 10´´	20,0000	20,5700	411,40
161	DOBRADIÇA ZINC. 3 (CARTELA C/3)	20,0000	25,8500	517,00
162	ELETRODO 25MM PCT 1/2KG	100,0000	30,9400	3.094,00
163	ENXADA COM CABO	10,0000	30,9400	309,40
164	ENXADAO COM CABO	10,0000	38,3300	383,30
165	ESCADA ABRIR 12 DEGRAUS	10,0000	549,3300	5.493,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

166	ESCOVA PARA ESMERIL	10,0000	27,9000	279,00
167	ESMALTE SINTETICO 1/16 DIVERSAS CORES	100,0000	16,9600	1.696,00
168	ESMALTE SINTETICO 1/4 DIVERSAS CORES	100,0000	33,6100	3.361,00
169	ESMALTE SINTETICO 3.6 L DIVERSAS CORES	300,0000	103,7900	31.137,00
170	ESPATULA DE METAL	20,0000	10,8400	216,80
171	ESPELHO 4X2 COM FURO	30,0000	4,5400	136,20
172	ESPELHO 4X4 CEGO	30,0000	6,2400	187,20
173	EXTENSÃO 20 MTS COM NO MINIMO 3 TOMADAS	20,0000	121,3200	2.426,40
174	FECHADURA BANHEIRO	20,0000	41,0700	821,40
175	FECHADURA EXTERNA	20,0000	50,0000	1.000,00
176	FECHADURA INTERNA	20,0000	44,5100	890,20
177	FECHO CHATO 1 1/2	20,0000	6,1200	122,40
178	FECHO REDONDO 10	20,0000	14,5100	290,20
179	FIO PARALELO 2 X 1.50MM	1.000,0000	8,0200	8.020,00
180	FIO PARALELO 2 X 2.50MM	1.000,0000	10,5800	10.580,00
181	FIO PARALELO 2 X 4.0 MM	500,0000	14,5100	7.255,00
182	FITA ISOLANTE 20MTS	100,0000	7,8400	784,00
183	FLANGE MARROM (1")	50,0000	18,1800	909,00
184	FLANGE MARROM (1/2")	50,0000	10,5800	529,00
185	FLANGE MARROM (2")	50,0000	10,7100	535,50
186	FOLHA DE PORTA LISA 0,72 M	50,0000	123,4400	6.172,00
187	FOLHA DE PORTA LISA 0,82 M	50,0000	123,7900	6.189,50
188	FOLHA DE PORTA LISA 0,92 M	50,0000	130,5800	6.529,00
189	FORRO PINUS	150,0000	33,5400	5.031,00
190	FORRO PVC	300,0000	32,9400	9.882,00
191	FURADEIRA DE IMPACTO 110 OU 220 710 W	10,0000	558,3600	5.583,60
192	GANCHO DE PAREDE COM BUCHA N8	10,0000	7,3700	73,70
193	GRAMPO PARA CABO DE ACO 1/2"	100,0000	6,0600	606,00
194	GRAXA PARA ROÇADEIRA	100,0000	9,1500	915,00
195	GRELHA 15X15 REDONDA PLASTICA BRANCA	100,0000	6,1500	615,00
196	GRELHA FERRO 0,50 M X 15 CM	100,0000	35,9400	3.594,00
197	IMPERMEABILIZANTE DE ARGAMASSA TIPO "VEDACIT" BALDE DE 18L	150,0000	102,9000	15.435,00
198	IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL TIPO "NEUTROL" BALDE DE 18L	50,0000	344,3300	17.216,50
199	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/P	50,0000	16,6400	832,00
200	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/P	50,0000	23,1200	1.156,00
201	INTERRUPTOR BIPOLAR	50,0000	12,4000	620,00
202	INTERRUPTOR TECLA DUPLA COM ESPELHO 2X4"	50,0000	17,2700	863,50
203	INTERRUPTOR TECLA DUPLA COM ESPELHO 2X4", PARA CONDULETE EXTERNO EM PVC 3/4"	50,0000	52,5800	2.629,00
204	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES COM ESPELHO 2X4", PARA CONDULETE EXTERNO EM PVC 3/4"	50,0000	13,6200	681,00
205	JANELA DE ALUMINIO, BASCULANTE, 1.00M X 1,20M	50,0000	314,5100	15.725,50
206	JOELHO 45 MARROM 25MM LL	50,0000	2,5800	129,00
207	JOELHO 90 AZUL 3/4	50,0000	10,6200	531,00
208	JOELHO 90 AZUL 3/4 X 1/2	50,0000	9,4300	471,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

209	JOELHO 90 ESGOTO 100mm	50,0000	9,4300	471,50
210	JOELHO 90 MARROM 25MM LL	50,0000	7,7200	386,00
211	JOELHO 90 MARROM 25 X 20 LR	50,0000	16,9200	846,00
212	JOELHO 90 MARROM 50MM LL	50,0000	9,1500	457,50
213	LAJE H12	200,0000	55,6700	11.134,00
214	LAJE H8	500,0000	44,3300	22.165,00
215	LAMPADA DE LED 15W	500,0000	16,6400	8.320,00
216	LAMPADA DE LED 25 W	150,0000	16,8700	2.530,50
217	LAMPADA ECONOMICA 25W 110/220V	100,0000	50,2200	5.022,00
218	LATEX 18 L BRANCA E CORES	500,0000	326,4700	163.235,00
219	LATEX 3.6 L BRANCA E CORES	100,0000	80,0400	8.004,00
220	LATEX ACRILICA COR BRANCA, PARA INTERIOR-EXTERIOR, LATA 18L	500,0000	228,0000	114.000,00
221	LATEX ACRILICO 18 L BRANCA E CORES	500,0000	226,1300	113.065,00
222	LATEX ACRILICO 3.6 L BRANCA E CORES	500,0000	86,0000	43.000,00
223	LIMA PARA ENXADA	20,0000	14,1500	283,00
224	LIXA DE MADEIRA N 120	100,0000	2,3700	237,00
225	LIXA PARA PAREDE Nº 80	100,0000	1,8300	183,00
226	LONA PLASTICA AZUL 6,00 X 4,00 MTS.	100,0000	8,8300	883,00
227	LONA PLASTICA PRETA 4 X 100MTS	100,0000	6,1500	615,00
228	LONA PLASTICA PRETA 6 X 100MTS	200,0000	9,8600	1.972,00
229	LUBRIFICANTE / DESINGRIPANTE AEROSOL	50,0000	23,5300	1.176,50
230	LUVA 3/4 LL	50,0000	2,8900	144,50
231	LUVA AZUL LTDO 3/4 LR	50,0000	5,8600	293,00
232	LUVA MARROM (1")	50,0000	3,4600	173,00
233	LUVA MARROM (2")	50,0000	7,9900	399,50
234	LUVA MARROM 3/4 LR	50,0000	1,8300	91,50
235	LUVA PVC COM FORRO	100,0000	11,0300	1.103,00
236	LUVA RASPA LONGA	50,0000	16,6400	832,00
237	LUVA VAQUETA	300,0000	22,6400	6.792,00
238	MACHADO COM CABO	10,0000	71,2900	712,90
239	MANGUEIRA JDIM P/ MT 1/2	100,0000	5,0300	503,00
240	MANGUEIRA PARA GAS. 1.25 M REFORÇADA	30,0000	4,3700	131,10
241	MANGUEIRA PRETA 1"	300,0000	11,3800	3.414,00
242	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,0MM	300,0000	4,5100	1.353,00
243	MANGUEIRA PRETA (POLIPROPILENO) 2"	200,0000	8,9100	1.782,00
244	MANGUEIRA PRETA (POLIPROPILENO) 3/4"	200,0000	4,2400	848,00
245	MANTA ASFALTICA 30 CM	100,0000	18,8000	1.880,00
246	MARRETA 1 KG	10,0000	31,8300	318,30
247	MASCARA PARA PROTECAO	10,0000	3,4700	34,70
248	MASSA CORRIDA 18 L	150,0000	178,9700	26.845,50
249	MASSA CORRIDA 3.6 L	150,0000	34,7800	5.217,00
250	MASSA DE CALAFETAR	100,0000	16,1200	1.612,00
251	MASSA FINA 20 KG	50,0000	22,9000	1.145,00
252	MASSA PLASTICA 500G	30,0000	21,1200	633,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

253	MEIA CANA DE FORRO - 6 MTS	20,0000	35,4000	708,00
254	NIPEL DUPLO BRANCO 3/4 RR	20,0000	2,5800	51,60
255	NIVEL DE BOLHA MADEIRA 30 CM	10,0000	19,3200	193,20
256	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTIRISCO HASTE REGULAVEL	50,0000	7,9400	397,00
257	PA DE BICO COM CABO	10,0000	37,8100	378,10
258	PARAFUSO FRANCES 5/16X2	100,0000	1,3900	139,00
259	PARAFUSO MADEIRA 3.2 X 30	100,0000	0,2500	25,00
260	PARAFUSO MADEIRA 3.5 X 30	100,0000	0,3200	32,00
261	PARAFUSO MADEIRA 3.8 X 40	100,0000	0,2500	25,00
262	PARAFUSO PARA FIXAR VASO BUCHA 10	100,0000	5,2100	521,00
263	PARAFUSO PARA FIXAR VASO BUCHA 12	100,0000	6,1900	619,00
264	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBRO CIMENTO COM ARRUELA E BUCHA DE VEDAÇÃO	500,0000	2,4500	1.225,00
265	PA RETANGULAR COM CABO	10,0000	41,8300	418,30
266	PÉ DE CABRA	10,0000	22,2100	222,10
267	PEDRA BRITADA N 01	5.000,0000	17,2900	86.450,00
268	PEDRA BRITADA Nº 02	3.000,0000	169,9600	509.880,00
269	PEDRA BRITADA Nº 03	3.000,0000	169,9600	509.880,00
270	PEDRA BRITADA Nº 04	2.000,0000	172,5400	345.080,00
271	PEDRA DE RIO	6.000,0000	156,2500	937.500,00
272	PEDRISCO	6.000,0000	170,5400	1.023.240,00
273	PICARETA COM CABO	10,0000	71,6500	716,50
274	PINCEL 1"	50,0000	5,2600	263,00
275	PINCEL 519 - 4	50,0000	18,1800	909,00
276	PINCEL 700 X 1.1/2	50,0000	7,9400	397,00
277	PINO TRÊS SAÍDAS	20,0000	9,1500	183,00
278	PISO CERÂMICO 45X45 PEI 5- ALTA RESISTÊNCIA	500,0000	58,4800	29.240,00
279	PLAFUNIER LATONADO	100,0000	12,7200	1.272,00
280	PLAFUNIER PVC BRANCO	100,0000	8,8100	881,00
281	PLUG BRANCO 1/2 RR	50,0000	1,2900	64,50
282	PLUG BRANCO 3/4 RR	50,0000	1,2900	64,50
283	PÓ DE PEDRA	3.000,0000	107,4300	322.290,00
284	PONTALETE DE PINUS 8,0X8,0CM	50,0000	27,0100	1.350,50
285	PONTEIRO	10,0000	16,3800	163,80
286	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 70 X 210 CM	30,0000	602,9000	18.087,00
287	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 80 X 210 CM	30,0000	593,9600	17.818,80
288	PORTA DE MADEIRA COMPLETA DE 90 X 10 CM	30,0000	616,6500	18.499,50
289	POSTE PADRAO BIFÁSICO	10,0000	2.455,5600	24.555,60
290	PREGO 15X15	100,0000	18,9800	1.898,00
291	PREGO 17X21	100,0000	18,9800	1.898,00
292	PREGO 18 X 30	100,0000	18,9800	1.898,00
293	PREGO 22X48 COM CABEÇA	100,0000	17,9700	1.797,00
294	PREGO C/ CABECA 1 KG 24 X 60	100,0000	17,9700	1.797,00
295	PREGO DE 1 KG 13 X 18	100,0000	18,1400	1.814,00
296	PREGO DE 1 KG 19 X 36	100,0000	18,0400	1.804,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

297	PREGO DE 1 KG 25 X 72	100,0000	18,0400	1.804,00
298	PRUMO	10,0000	20,7600	207,60
299	PULVERIZADOR DE 20 L	20,0000	219,0700	4.381,40
300	RACHÃO	12.000,0000	118,0800	1.416.960,00
301	REFLETOR 500W	100,0000	266,3800	26.638,00
302	REGISTRO DE GAVETA EM LATAO, C/ MANOPLA, 3/4"	100,0000	70,4800	7.048,00
303	REGISTRO P/ BOTIJAO DE GAS DE COZINHA, 13KG	100,0000	35,4000	3.540,00
304	REGISTRO PRESSAO 3/4 CROMADO	100,0000	42,7200	4.272,00
305	REGUA DE ALUMINIO 3,0 METROS	10,0000	38,6300	386,30
306	REJUNTE 5 KG	100,0000	34,4300	3.443,00
307	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA P21	100,0000	78,0800	7.808,00
308	RESINA P/ REVESTIMENTO OU PINTURA, LATA DE 18L	20,0000	326,1200	6.522,40
309	ROCADEIRA Nº 02 MANUAL COM CABO	20,0000	97,5500	1.951,00
310	ROLO DE ESPUMA 09 CM	20,0000	6,2100	124,20
311	ROLO DE LA 23CM S/ CABO	50,0000	11,6800	584,00
312	ROLO ESPUMA 15CMCOM CABO	50,0000	4,2600	213,00
313	RUFO DE ALUMINIO 0,80 M	100,0000	53,0000	5.300,00
314	SARRAFAO DE PINUS 2,5CM X 15CM, ACABAMENTO BRUTO	150,0000	8,9400	1.341,00
315	SARRAFO DE PINUS 2,5CM X 5,0CM (1"X2") ACABAMENTO BRUTO	150,0000	8,2700	1.240,50
316	SERRA DE ARCO	10,0000	19,9600	199,60
317	SERRA MARMORE 1200W BIVOLT	10,0000	602,8800	6.028,80
318	SERROTE Nº 20	10,0000	34,5100	345,10
319	SIFAO UNIVERSAL FLEXIVEL	50,0000	10,6200	531,00
320	SILICONE 50 G	20,0000	7,8100	156,20
321	SOQUETE COM RABICHO	30,0000	4,6900	140,70
322	SOQUETE SIMPLES DE PORCELANA	30,0000	3,4400	103,20
323	SPUD BOLSA 1.1/2 /40MM X2	20,0000	3,2600	65,20
324	TABUA PINUS BRUTA 0,15 X 3,0 M	100,0000	19,0700	1.907,00
325	TABUA PINUS BRUTA 0,20 X 3,00 M	100,0000	22,7200	2.272,00
326	TAPA FURO 3/4 LUVA AZUL	30,0000	9,1500	274,50
327	TE 3/4 LR AZUL	50,0000	9,6300	481,50
328	TELA ACO SOLDADA 4,2 MM MALHA 0,20 X 0,20 M	200,0000	85,1400	17.028,00
329	TELA DE ALAMBRADO FIO 12 MM GALVANIZADO ESPESSURA 2,76 MM	1.000,0000	52,0200	52.020,00
330	TELHA CUMEEIRA FIBRO CIM. 1,10 X 0,20 M X 6MM	50,0000	49,3100	2.465,50
331	TELHA DE BARRO CAPA PAULISTINHA	50,0000	40,7600	2.038,00
332	TELHA DE BARRO CUMEEIRA	50,0000	3,4700	173,50
333	TELHA FIBRO-CIMENTO 1,10 X 3,66 MM	100,0000	68,0800	6.808,00
334	TELHA FIBRO CIMENTO 2.44 X 1.10 X 5.00MM	300,0000	44,8500	13.455,00
335	TE MARROM 25MM LR	50,0000	4,7000	235,00
336	TE REDUCAO MARROM 1 1/2 X 3/4 LL	50,0000	7,3700	368,50
337	TE TRIPLO PARA MANG. 3/4	50,0000	4,6900	234,50
338	THINNER 1 L - SOLVENTE OU SIMILAR	100,0000	18,0700	1.807,00
339	TIJOLO BAIANO 14X19X29	500,0000	3,7900	1.895,00
340	TOMADA EMB. 2P+T COM PLACA	50,0000	8,7800	439,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

341	TOMADA EMB. TRIPOLAR C/ PLACA 20A/250V	50,0000	14,5100	725,50
342	TOMADA EXT. S/X DUPLA	50,0000	14,5100	725,50
343	TOMADA UNIVERSAL C/ ESPELHO 2X4	50,0000	12,7200	636,00
344	TOMADA UNIVERSAL C/ ESPELHO 2X4", P/ CONDULETE EXTERNO EM PVC 3/4"	50,0000	24,3300	1.216,50
345	TORNEIRA BICA MOVEL 1/2 MESA	50,0000	13,6000	680,00
346	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 3/4	50,0000	8,8300	441,50
347	TORN. LAVATORIO 1/2 CROMADO	50,0000	47,9400	2.397,00
348	TORN. PARA LAVATORIO PLASTICA	50,0000	17,1900	859,50
349	TRELICA DE METAL PARA VIGOTA DE LAJE PRE-MOLDADA	500,0000	49,5100	24.755,00
350	TRENA DE 50M	10,0000	50,2200	502,20
351	TRINCO P/ PORTA DE BANHEIRO	10,0000	4,6900	46,90
352	TUBO ACO GALVANIZADO DE 2" COM 2M	300,0000	101,4700	30.441,00
353	TUBO CONCRETO 0,30 M	1.000,0000	67,2000	67.200,00
354	TUBO CONCRETO 0,40 M	1.000,0000	87,7200	87.720,00
355	TUBO CONCRETO 0,60 M	600,0000	147,5400	88.524,00
356	TUBO CONCRETO 0,80 M ARAMADO	300,0000	370,7600	111.228,00
357	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40CM X 1,50M CLASSE PS-1D	550,0000	93,9700	51.683,50
358	TUBO DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	10,0000	14,5100	145,10
359	TUBO DESCIDA PARA VALVULA	10,0000	18,9300	189,30
360	TUBO PVC BRANCO 2" (BARRA DE 6,0M)	100,0000	46,7500	4.675,00
361	TUBO PVC BRANCO 4" (BARRA DE 6,0M)	100,0000	66,3900	6.639,00
362	TUBO PVC BRANCO 6" (BARRA DE 6,0M)	100,0000	236,8300	23.683,00
363	TUBO PVC ESGOTO 1.1/4	100,0000	9,2500	925,00
364	TUBO PVC MARROM 1"	100,0000	13,6300	1.363,00
365	TUBO PVC SOLDA MARROM 50MM 1 . 1/2	100,0000	13,3800	1.338,00
366	TURQUESA	10,0000	36,8300	368,30
367	VANGA SEM CABO	10,0000	36,8300	368,30
368	VASO SANITARIO BRANCO	10,0000	135,0400	1.350,40
369	VASSOURAO COM CABO	100,0000	28,8700	2.887,00
370	VERNIZ P/ MADEIRA, GALAO DE 3,6L	100,0000	96,7500	9.675,00
371	VIGA DE MADEIRA 15X5 6 METROS	500,0000	339,9800	169.990,00
				11.415.818,35

3 – DA ENTREGA

3.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias, na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro, ou nas localidades que o Depto de Compras/Licitações solicitar, dentro do Município de Pedro de Toledo/SP, conforme clausula X do presente Edital.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A Contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada.

4.3 - Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme item XIII do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, com sede na Av: Coronel Raimundo Vasconcelos 230, Centro, Pedro de Toledo/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eleazar Muniz Junior**, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.400.364-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 046.578.530/0001-12, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa inscrita no C.N.P.J nº, localizada na, neste ato representada por portador do C.P.F nº, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

I – DO OBJETO:

Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de materiais de construção para uso dos Departamentos Municipais, correspondente(s) ao(s) item(ns) (nº ____) constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº XX/2023, conforme relação anexa, vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 1- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2- Considerando o prazo de validade estabelecido nesta Cláusula, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3- Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a serem pagos pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

III – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.1 Pelo ADJUDICADOR, quando:

- a. Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b. A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c. A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público;
- e. Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f. Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2 Pela ADJUDICATÁRIA, quando:

- a. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
 1. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
 2. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
 3. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizada nova licitação para aquisição do respectivo objeto registrado.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;
2. A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;

4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pedro de Toledo, __ de _____ de 2023

Eleazar Muniz Junior Adjudicatario

Prefeito Municipal

Testemunhas:

A) _____ B) _____

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência: **Edital nº 00/2023–**
Processo nº 000/2023

DECLARAMOS, para fins de participação na Carta Convite acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- 11) Que se vencedora,o XXXXXXXXXXXX, portador do XXXXXX e do CPF nºXXXXXXXXX será nosso representante para a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal.
- 12) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato.
- 13) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ 2023.

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) xx/2023

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem através de seu representante legal infra-assinado,
com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de
15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Em dede 2023.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)